

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA DIP/DGPC/MS N. 001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Dr. ODORICO RIBEIRO DE MENDONÇA E MESQUITA, Delegado de Polícia, Diretor do Departamento de Inteligência Policial, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 114/2005, Decreto nº 12.218/2006 e Instrução Normativa nº 01/2017/CSPC,

Cria e disciplina, no âmbito do Departamento de Inteligência Policial – DIP/DGPC, a **Plataforma de Gerenciamento e Integração em Investigação e Inteligência Policial**, denominada **CEOS**.

Considerando o preconizado na Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), que estabelece a atividade de Inteligência Policial Judiciária como sendo o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública; **Considerando** que o DIP/DGPC é o órgão central do Sistema de Inteligência da Polícia Civil (SINTEL/PCMS), cujo objetivo é fornecer subsídios informacionais ao Delegado-Geral de Polícia para a tomada de decisões em nível estratégico, bem como às demais Autoridades Policiais nas atividades fins, no campo tático/operacional, mediante a obtenção, análise e disseminação da informação útil, e salvaguarda da informação contra acessos não autorizados;

Considerando a necessidade de realizar as atividades de inteligência e contrainteligência no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (PCMS), fomentando o intercâmbio de informações com os demais órgãos de segurança pública;

Considerando a necessidade de desenvolver estudos ligados à implantação de novas técnicas, sistemas e métodos de trabalho que visem a racionalização, a eficiência e a eficácia administrativa e investigativa da Instituição Policial;

Considerando que é função do DIP/DGPC elaborar propostas relativas à formação de banco de dados da Polícia Civil e integração com outros bancos de dados de interesse da PCMS, unificando os dados cindidos entre os demais departamentos e unidades;

Considerando a necessidade de realizar coleta, busca e análise de dados visando a produção de conhecimento e aproveitamento de dados oriundos de investigações policiais, sempre voltados para subsidiar a função investigativa e disponibilizar meios e dados às respectivas unidades da PCMS;

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Departamento de Inteligência Policial, a PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO E INTELIGÊNCIA POLICIAL – CEOS.

Parágrafo primeiro - É objetivo da PLATAFORMA CEOS promover a implementação e gestão de dados policiais e de inteligência, assim como gerenciar acordos visando a integração com sistemas de informações de interesse da PCMS, disponibilizando o acesso a todas as Unidades Policiais;

Parágrafo segundo - A PLATAFORMA CEOS será regida pelos seguintes princípios:

I - Simplicidade: controles de segurança simples e objetivos;

II - Menor Privilégio: usuários devem ter acesso apenas aos recursos de tecnologia da informação necessários para realizar as tarefas que lhe foram designadas;

III - Segregação de Função: funções de planejamento, execução e controle devem ser segregadas de forma a reduzir oportunidades de modificação, uso indevido, não autorizado ou não intencional dos ativos, bem como permitir maior eficácia dos controles de segurança;

IV - Auditoria: todos os eventos significantes de usuários e processos devem ser rastreáveis até o evento inicial por meio de registro consistente e detalhado;

V - Resiliência: os controles de segurança devem ser projetados para que possam resistir ou se recuperar dos efeitos de um desastre;

Art. 2º - O DIP/DGPC fará, exclusivamente, a governança da PLATAFORMA CEOS e promoverá, junto à Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/PCMS, o respectivo alinhamento estratégico.

Parágrafo único - Considerando a exclusividade na governança dos serviços ofertados, caberá ao DIP/DGPC gerar valores nos processos que envolvam a PCMS, fazer gestão de risco da disponibilização de acessos e, ainda, assegurar a continuidade do serviço. Da mesma forma, deverá gerir os recursos disponíveis e aprimorar o projeto,

buscando a manutenção, renovação e melhoria contínua.

Art. 3º - Os dados constantes dos bancos de dados da PLATAFORMA CEOS é exclusivo da PCMS, cabendo ao DIP/DGPC a gerência dos mesmos.

Art. 4º - Compete ao DIP/DGPC, através dos setores internos:

I – Promover a cultura de segurança da informação nos acessos à PLATAFORMA;

II – Assessorar o Delegado Geral nos temas afetos à privacidade e proteção de dados pessoais da PLATAFORMA, relacionados aos procedimentos sobre coleta, análise, sistematização, integração, atualização, interpretação de dados e informações de segurança pública;

III – Implementar, acompanhar, avaliar e propor alterações da Política de Segurança da Informação e da Política de Privacidade e Proteção de Dados inerentes à PLATAFORMA;

IV – Hierarquizar o acesso, estabelecendo níveis de acesso ao sistema de informação e emitir credenciais;

V – Promover a integridade do sistema e controle de acesso à PLATAFORMA;

VI – Propor a adoção de medidas corretivas, adequações normativas e procedimentais, necessárias para prevenção de ameaças e situações de vulnerabilidade à proteção e privacidade no tratamento dos dados pessoais no âmbito da PLATAFORMA;

VII – Analisar, revisar e aprovar política de utilização da PLATAFORMA CEOS;

Art. 5º - O DIP/DGPC fará a gestão técnica de convênios ou instrumentos similares, como acordos, cooperações ou planos de ação celebrados por órgão ou entidade da administração pública estadual com entidade pública ou privada, para o desenvolvimento de projetos, atividades, eventos ou ações de interesse da PCMS, nas propostas relativas à formação de banco de dados da PCMS e integração com outros bancos de dados de interesse policial.

Parágrafo primeiro - Os convênios serão integrados na PLATAFORMA CEOS, prioritariamente, por meio de *WEB SERVICE*, solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações.

Parágrafo segundo - Os acordos terão por objeto o intercâmbio entre a DGPC/MS e os convenientes, de conhecimentos, informações, dados, tecnologias, capacitações e apoio logístico e operacional para o desenvolvimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional, assim como de ações integradas ou individuais de natureza fiscalizatória e/ou relacionadas com a segurança pública, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo terceiro - Os Departamentos e Unidades Policiais poderão sugerir ao DIP/DGPC a celebração de convênios, buscando disponibilizar o acesso a banco de dados ou a sistemas de interesse da Polícia Civil. O DIP/DGPC sempre fará a proposição por intermédio da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul;

Art. 6º - Todas as Unidades Policiais poderão solicitar implementações de funções e ou modelagem de mecanismos que visem organizar sua forma de atuação e gerenciamento de dados, para identificar criminosos, modus operandi e ações de investigação e inteligência.

Parágrafo único - As solicitações serão tratadas e avaliadas conforme a política de formulação de banco de dados do DIP/DGPC;

Art. 7º - Toda Unidade Policial que dispuser de arquivos de bancos de dados ou coletâneas de dados inerentes a cadastros de indivíduos, fotos e modus operandi, poderão encaminhar ao DIP/DGPC, para unificação na PLATAFORMA CEOS;

Art. 8º - A criação, manutenção ou desenvolvimento de novos sistemas ou aplicações web com visos a cadastrar, organizar, estruturar e sistematizar dados criminais no âmbito da PCMS, deverá ser precedida de autorização expressa do Delegado-Geral da Polícia Civil;

Art. 9º - O DIP/DGPC fará aplicação de políticas de *compliance* referente a segurança dos dados e política de acesso, buscando a confiabilidade e proteção dos dados elencados na PLATAFORMA CEOS.

Art. 10º - No que tange à Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aplicar-se-á o art. 4º, inciso III, "a", da Lei n. 13.709, de 14/08/2018.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

ODORICO RIBEIRO DE MENDONÇA E MESQUITA

DELEGADO DE POLÍCIA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL/MS